



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO DE Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Pretende a nobre Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 134/2025, dispor sobre a instituição, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caçapava, do Programa “Segunda Sem Carne” e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela, com considerações.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Em relação ao aspecto financeiro, entendo que há restrições para sua aprovação, de modo que, me manifesto **desfavorável** à propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Henrique da Silva

Membro- Relator

Pablo de Oliveira Fernandes

Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Souza

Vice- Presidente

